RUA DOS LIBANESES, 1998, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425 **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1010650-51.2018.8.26.0037 Classe - Assunto Imissão Na Posse - Imissão

Requerente: Alexandre Augusto Martins Carvalho e outro

Requerido: Gleice Guerreiro Moreira e outro

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

-

Trata-se de ação de IMISSÃO NA POSSE ajuizada por JULIANA MIKHAIL HELAL CARVALHO e ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS CARVALHO contra GLEICE GUERREIRO MOREIRA e NOEL MOREIRA JÚNIOR, sob o fundamento de que são proprietários do imóvel descrito na inicial, adquirido por intermédio de leilão judicial e que atualmente é ocupado pelos requeridos. Aduzem que estes recusam-se a desocupar o bem, mesmo tentando acordo amigável. Pleiteiam a imissão na posse do referido imóvel.

Os requeridos apresentaram contestação, pleiteando a suspensão do processo.

As partes informaram que entabularam acordo, pugnando pela sua homologação (págs. 417/418).

É o breve relatório.

DECIDO.

Homologo, por sentença, para que produza seus regulares efeitos, o acordo a que chegaram as partes (págs. 417/418) e, em consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil.

Comunique-se a Superior Instância, acerca da presente homologação de acordo, tendo em vista o agravo de instrumento interposto às págs. 384/400.

P.R.I.

Araraquara, 22 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA